



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490 — ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO LEGISLATIVO Nº 36/93

APROVA O PARECER PRÉVIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS Nº 20328/90, PELA APROVAÇÃO PARCIAL DAS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS, RELATIVAS AO EXERCÍCIO DE 1989.

Faço saber que a Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Lindomar José Pereira, Presidente, nos termos do art. 37, IV, da Lei Orgânica Municipal, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica aprovado o parecer prévio nº 20328/90 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, pela aprovação parcial das contas da Prefeitura Municipal de Indianópolis, relativas ao exercício de 1989, com as ressalvas constantes das notas taquigráficas, exceto quanto à que refere às despesas sem prévio empenho, cuja regularização fica autorizada.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

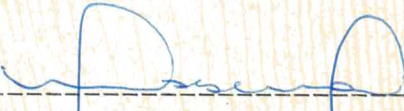
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 19 de abril de 1993.



LINDOMAR JOSÉ PEREIRA

Presidente



JOSÉ HELVÉCIO F. DE REZENDE

Secretário